SERVICO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 06/2024 PARA A REALIZAÇÃO DE AULAS DE CAMPO DA GRADUAÇÃO PARA O SEMESTRE 2024.1

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna público o presente Edital para realização das Aulas de Campo da Graduação que vão ocorrer no primeiro semestre de 2024.

1. DO OBJETIVO E DEFINIÇÕES

- 1.1. O presente Edital tem como objetivo regular a submissão de propostas apresentadas por docentes relativas à realização de Aulas de Campo em 2024.1, nos cursos de graduação da UFPE.
- 1.2 Compreende-se como Aula de Campo a atividade didático-pedagógica, ou conjunto de atividades, realizadas com estudantes de um ou mais componentes curriculares, sob a orientação de docente(s).
- §1º A organização da Aula de Campo compreende um planejamento de ensino com a definição de objetivos, conteúdos, metodologia e tempo pedagógico, estando esta relacionada à ementa curricular.
- §2º A Aula de Campo visa à aprendizagem de um objeto de conhecimento, cuja complexidade exige o contato direto com o contexto de sua ocorrência.
- §3º A Aula de Campo pode compreender atividades interdisciplinares, interprofissionais e inovadoras na área da educação, vindo a contribuir com a formação dos estudantes dos cursos de graduação da UFPE.
- 1.3 Compreende-se como participantes da Aula de Campo apenas:
 - a. docentes (permanentes ou contratados por tempo determinado), intérpretes de Libras e técnicos de laboratório ou de área afim à do componente curricular com Aula de Campo aprovada, que pertençam ao quadro de servidores da UFPE e que tenham seus nomes na planilha de solicitação da aula de campo;
 - b. estudantes matriculados(as) no componente curricular do semestre letivo e que tenham seus nomes na lista de participantes da Aula de Campo (Anexo 1) enviada pelo/a docente responsável ou coordenador de Aulas de Campo;
 - c. estudantes monitores(as) vinculados(as) ao componente curricular do semestre letivo para o qual a Aula de Campo foi autorizada e que tenham seus nomes na lista de participantes da Aula de Campo;
 - d. estudantes em estágio docência vinculados ao componente curricular que tenha a Aula de Campo autorizada e que tenham seus nomes na lista de participantes da Aula de Campo;
 - e. bolsistas intérpretes de Libras que atendem ao(s) estudantes participantes da Aula de Campo que estejam com seus nomes na lista de participantes da Aula de Campo.
- §1º Aos(às) estudantes em estágio docência é expressamente vedada a concessão de auxílio financeiro.

- §2° O/A docente responsável pela Aula de Campo deverá identificar a categoria de que trata este Artigo em TODOS(AS) participantes com seus nomes na lista de participantes da Aula de Campo.
- 1.4 No escopo deste edital **não serão consideradas** as propostas de:
 - a. participação em congressos, simpósios, workshops, reuniões temáticas;
 - b. atividades com fins de pesquisa e/ou extensão (participação em Programa/Projeto de extensão, orientação de bolsistas e voluntários em projetos de extensão, e outros).

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Este Edital está condicionado à liberação de recursos financeiros referentes à previsão orçamentária que compreende o máximo de até 500 aulas de Campo, durante o ano letivo de 2024.

Parágrafo único. A quantidade de Aulas de Campo a ser definida, em cada semestre do ano letivo de 2024, dependerá do resultado da análise das propostas encaminhadas e do limite orçamentário-financeiro disponível a cada período.

- 2.2 Os recursos orçamentários-financeiros, de que tratam este edital, destinam-se ao pagamento dos custos do contrato de locação de transportes e ao pagamento do auxílio pernoite aos estudantes.
- §1º O valor relativo à diária de pernoite dos estudantes, no ano letivo de 2024, será de R\$ 80,00 (oitenta reais).
- §2° Os auxílios financeiros para pernoite dos estudantes devem ser solicitados pelos Docentes, através de processo no SIPAC endereçado à Coordenação de Acompanhamento de Atividades Docentes (CAAD) (11.13.22), com antecedência mínima de 02 (duas) semanas da realização da Aula de Campo, sob risco de pagamento após a realização da aula de campo.
- §3º O processo de solicitação de auxílio financeiro para pernoite dos estudantes deve conter o formulário de Auxílio Financeiro (Anexo 2) e ata de frequência do componente curricular, extraída do SIGAA, contendo nome completo e CPF dos estudantes.
- §4º Para pagamento do auxílio financeiro só serão aceitas as contas correntes em nome do próprio discente, podendo ser contas digitais.
- §5º Nos casos em que o estudante receber o auxílio financeiro e não comparecer à Aula de Campo, deve ser feita a devolução do recurso.
- §6º Para a devolução do recurso do(s) estudante(s) que não comparecer(em) à Aula de Campo, o(a) docente responsável pela Aula de Campo deverá enviar e-mail para a Coordenação de Gestão de Infraestrutura Finanças no Ensino da Graduação (DIFI) (financeiro.prograd@ufpe.br), em cópia para o e-mail (aulasdecampo@ufpe.br), informando os dados: o número da aula conforme consta na planilha de aprovação no site da Prograd; CPF; e, nome completo do(a) estudante.
- §7º A Coordenação da DIFI-Prograd, em resposta ao(à) docente responsável pela Aula de Campo, enviará a Guia de Recolhimento da União (GRU) para devolução pelo(a) estudante do auxílio financeiro referente à Aula de Campo em que ele(a) não compareceu, sendo possível o pagamento via Pix, em qualquer banco.

3. DO PRAZO DE SUBMISSÃO

3.1 As submissões das propostas de Aulas de Campo, para o primeiro semestre letivo do ano de 2024, devem ocorrer até às 23h59 do dia 19/04/2024.

3.2 As submissões das propostas de Aulas de Campo, para o segundo semestre letivo do ano de 2024 serão definidas por ocasião do novo Edital a ser publicado para este fim.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de Aulas de Campo, submetidas em conformidade com os critérios dispostos neste edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão para Elaboração e Avaliação das Propostas do Edital de Aula de Campo.

Parágrafo único: os membros dessa Comissão não poderão analisar propostas cujos proponentes ou autores envolvidos tenham parentesco de até terceiro grau.

- 4.3 O processo de seleção das propostas das Aulas de Campo passará por três etapas: submissão (item 5); categorização (item 6); e, classificação (item 7).
- 4.4 Cada etapa possui critérios específicos que deverão ser atendidos.
- 4.5 As duas primeiras etapas são eliminatórias e a terceira etapa seguirá a ordem de prioridades, estando condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira.

5. DA ETAPA DE SUBMISSÃO

5.1 As propostas submetidas deverão atender a **todos** os itens dispostos nesta seção.

Parágrafo único: o não atendimento a qualquer um dos itens será objeto de desclassificação automática da proposta.

- 5.2 As propostas das Aulas de Campo submetidas, neste edital, deverão obedecer, impreterivelmente, a todos os seguintes critérios:
 - a. considerar a quilometragem total de ATÉ 2.300 km (dois mil e trezentos quilômetros), incluindo-se o percurso total para ida e volta;
 - b. considerar a duração máxima de ATÉ 05 (cinco) dias de viagem, incluindo-se o período total para ida e volta;
 - c. ser desenvolvida EXCLUSIVAMENTE em dias úteis. Caso haja algum impedimento para a realização no período mencionado, deve ser apresentada a justificativa no plano de atividades, devidamente comprovada.
- §1º as propostas que contemplarem dias que não forem úteis, serão validadas e seguirão para a próxima etapa, APENAS nos casos em que a justificativa e comprovação forem validadas pela Comissão.
- §2º as propostas de Aulas de Campo que não atenderem aos critérios de submissão mencionados não serão consideradas para análise, sendo automática a desclassificação da proposta.
- 5.3 As propostas deverão ser submetidas, neste Edital, pelo Coordenador de Aula de Campo ou pelo docente responsável pela Aula de Campo (quando não houver Coordenação de Aula de Campo).
- 5.4 Os documentos **obrigatórios**, em sua totalidade, para submissão da proposta são:
 - a. Preenchimento integral das informações da Aula de Campo requeridas no Google Formulário (disponível em https://forms.gle/rJCvrqwv7rSWQ9aQ6). O Google Formulário deve ser integralmente preenchido e enviado.
 - b. Plano de atividades elaborado pelo(s)/a(s) docente(s), para cada Aula de Campo (Anexo 3),

deverá apresentar proposta de trabalho, devidamente justificada, sobre a necessidade da efetivação da aula e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- identificação do Curso/Departamento/Núcleo;
- identificação do(s) Componente(s) Curricular(es) envolvido(s) com a Aula de campo, com suas respectivas cargas horárias totais, teórica e prática;
- informação se o(s) Componente(s) Curricular(es) poderá ser ministrado, caso a aula de campo não ocorra;
- Datas/Hora da Aula de Campo (início e fim);
- identificação dos(as)Docente(s) Responsável(is);
- justificativa da Aula de Campo (impacto da ausência da aula de campo para o Componente Curricular e para o cumprimento integral da ementa);
- objetivos, conteúdos e estratégias para a realização da Aula de Campo.
- c. Trecho de Ata ou Ofício de ciência do Pleno do Departamento/Colegiado de Curso/Núcleo/Área contendo a aprovação do plano de atividades da(s) Aula(s) de Campo e autorização para sua realização.
- d. Ementa de TODOS os componentes curriculares envolvidos na proposta de Aula de Campo submetida, emitida pelo SIGAA, segundo as informações constantes no Anexo 4.
- §1°. TODOS os documentos obrigatórios deverão ser apresentados ATÉ a data final prevista para submissão da(s) proposta(s) de Aula(s) de Campo (item 3.1);
- §2° TODOS os documentos obrigatórios, dispostos nos itens b, c e d, deverão ser enviados para o e-mail: <u>aulasdecampo@ufpe.br</u>, no prazo estipulado pelo item 3.1 deste Edital.
- §3° Cópia das respostas do formulário preenchido (Google Formulário) será enviada, automaticamente, para o e-mail institucional do proponente. Caso a cópia não seja recebida, após o envio dos dados no formulário, informar a DDE através do e-mail: aulasdecampo@ufpe.br, sob risco da(s) informação(ões) não serem recebidas e computadas pela Unidade.
- 5.5 É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) da Aula de Campo ou do(a) docente(s) responsável(is) pela Aula(s) de Campo (quando não houver Coordenação de Aula de Campo) o cumprimento dos prazos e entrega de toda a documentação obrigatória para submissão da(s) proposta(s) de Aula(s) de Campo.

6. DA ETAPA DE CATEGORIZAÇÃO

6.1 Nesta etapa são definidas as categorizações para as Aulas de Campo.

Parágrafo único: o não enquadramento da proposta de Aula de Campo, a qualquer uma das categorizações, implicará na desclassificação automática.

- 6.2 Todas as Aulas de Campo serão categorizadas considerando:
 - a. a relação entre o conteúdo da Aula de Campo e a ementa do componente curricular;
 - b. o tipo de carga horária (prática, teórica-prática, teórica) do componente curricular vinculado à Aula de Campo;
 - c. a relação da proposta metodológica da Aula de Campo, constante no plano de atividades, com o cumprimento da ementa do componente curricular ou do projeto pedagógico do curso.

- 6.3 Na categorização de cada proposta de Aula de Campo, serão considerados os seguintes critérios:
 - 1. Aula de Campo Imprescindível: é aquela vinculada a componente(s) curricular(es) que observa, necessariamente, todos os critérios descritos a seguir:
 - a. tem em seu conteúdo relação de forma explícita com a totalidade ou com parte da ementa do componente curricular, ou é requisito obrigatório para o cumprimento do projeto pedagógico do curso; e
 - b. possui, obrigatoriamente, carga horária totalmente ou parcialmente prática do componente curricular; e,
 - c. trata-se da única metodologia adequada para ministrar o conteúdo total ou parcial do componente curricular, não podendo ser substituída por outro recurso educacional, sob o risco de não cumprir integralmente a ementa.
 - 2. Aula de Campo Necessária: é aquela vinculada a componente(s) curricular(es) que observa, necessariamente, todos os critérios descritos a seguir:
 - a. tem seu conteúdo relacionado com a totalidade ou com parte da ementa do componente curricular, e sua metodologia não se configura como obrigatória e não é requisito obrigatório para o cumprimento do projeto pedagógico do curso; e
 - b. possui, obrigatoriamente, carga horária totalmente ou parcialmente prática do componente curricular; e,
 - c. configura-se como uma das metodologias possíveis para ministrar o conteúdo total ou parcial do componente curricular, podendo ser substituída por outro recurso educacional e, ainda assim, cumprir integralmente a ementa.
 - 3. Aula de Campo Importante: é aquela vinculada a componente(s) curricular(es) que observa, necessariamente, todos os critérios descritos a seguir:
 - a. tem seu conteúdo relacionado com a totalidade ou com parte da ementa do componente curricular, e sua metodologia não se configura como obrigatória e não é requisito obrigatório para o cumprimento do projeto pedagógico do curso; e
 - b. possui, obrigatoriamente, carga horária totalmente teórica; e,
 - c. configura-se como uma das metodologias possíveis para ministrar o conteúdo total ou parcial do componente curricular, podendo ser substituída por outro recurso educacional e, ainda assim, cumprir integralmente a ementa.
- 6.4 As Aulas de Campo que não se enquadrarem em nenhuma das categorias presentes no item 6.3 serão automaticamente desclassificadas.

7. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Na etapa de classificação as propostas de Aulas de Campo serão organizadas por prioridades para atendimento:
 - a. todas as propostas de Aulas de Campo categorizadas como imprescindíveis serão classificadas como de alta prioridade;
 - b. as propostas de Aulas de Campo categorizadas como necessárias serão classificadas como de média prioridade e ordenadas, nesta categoria, observando-se a sequência de critérios a seguir:
 - o menor custo (envolvendo quilometragem, número de dias e menor quantidade

- diárias de pernoite);
- maior número de estudantes da UFPE integrantes na atividade proposta, ii. excluindo-se as superposições de turmas;
- a maior quantidade de componentes curriculares envolvidos. iii.
- c. as propostas de Aulas de Campo categorizadas como importantes serão classificadas como de baixa prioridade e ordenadas, nesta categoria, observando-se a sequência de critérios a seguir:
 - o menor custo (envolvendo quilometragem, número de dias e menor quantidade diárias de pernoite);
 - maior número de estudantes da UFPE integrantes na atividade proposta, ii. excluindo-se as superposições de turmas;
 - iii. a maior quantidade de componentes curriculares envolvidos.
- 7.2 Os critérios de desempate para efeito de ordenação das propostas de Aulas de Campo categorizadas como Necessárias e Importantes, conforme item 7.1, seguirá, necessariamente, a ordem decrescente de relevância:
 - a. o menor custo (envolvendo quilometragem, número de dias e menor quantidade diárias de pernoite);
 - b. maior número de estudantes da UFPE integrantes na atividade proposta, excluindo-se as superposições de turmas;
 - c. a maior quantidade de componentes curriculares envolvidos.
- 7.3 A tabela de classificação de todas as Aulas de Campo, submetidas a este edital, será publicada tendo especificadas a categorização e a ordem de classificação.

8. DA REALIZAÇÃO DAS AULAS DE CAMPO

- 8.1 A ordem de atendimento para a realização das Aulas de Campo seguirá o seguinte critério:
 - a. todas as Aulas de Campo de alta prioridade serão atendidas neste edital;
 - b. as Aulas de Campo de média prioridade poderão ser atendidas de forma integral ou parcial, apenas, após o atendimento de todas as Aulas de Campo de alta prioridade e havendo disponibilidade orçamentária-financeira;
 - c. as Aulas de Campo de baixa prioridade poderão ser atendidas de forma integral ou parcial, apenas, após o atendimento de todas as Aulas de Campo de média prioridade e havendo disponibilidade orçamentária-financeira.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Serão desclassificadas as propostas em que pelo menos um(a) docente envolvido(a) com a aula de campo esteja com pendência na entrega de relatório de Aulas de Campo ocorrida no semestre anterior.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao que está posto como itens obrigatórios dispostos neste edital.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 10.1 O resultado preliminar será divulgado em 07/05/2024, estando sujeito a mudanças conforme período recursal para esse resultado preliminar.
- 10.2 O resultado final será publicado após período recursal e análise da comissão do resultado preliminar.

Parágrafo único: haverá período recursal para esse resultado final.

10.3 O resultado definitivo será publicado após análise da comissão dos recursos submetidos ao resultado final.

Parágrafo único: não caberá mais recursos após a publicação do resultado definitivo.

- 10.3 Os recursos devem ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, através do e-mail <u>aulasdecampo@ufpe.br</u>, pelo docente responsável pela proposta, informando o número da Aula de Campo divulgado no resultado preliminar.
- 10.4 À Comissão reserva-se o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a divulgação do resultado final e definitivo, após análise recursal.

11. DAS ALTERAÇÕES NA EXECUÇÃO DA AULA DE CAMPO

- 11.1 As aulas de Campo aprovadas podem sofrer redimensionamento em relação ao quantitativo de estudantes, ao quantitativo de dias de realização e ao tipo de transporte, em decorrência de alterações na execução do semestre.
- §1°. Os limites dispostos no item 5.2 deste edital, devem ser obrigatoriamente cumpridos.
- §2°. As alterações solicitadas podem ser aprovadas desde que haja disponibilidade de recursos orçamentários-financeiros para o atendimento e observados os limites de diárias de transportes disponíveis.
- 11.2 Qualquer alteração em relação ao quantitativo de estudantes e ao tipo de transporte deve ser solicitada até no máximo 07 (sete) dias antes da realização da aula, através do e-mail: aulasdecampo@ufpe.br.
- 11.3 Qualquer alteração em relação ao quantitativo de dias deve ser solicitada até no máximo 15 (quinze) dias antes da realização da aula, através do e-mail: <u>aulasdecampo@ufpe.br</u>.
- 11.4 A Aula de Campo só será alterada após a **autorização expressa** através do e-mail: <u>aulasdecampo@ufpe.br</u>.

12. DA EXECUÇÃO DA AULA DE CAMPO

- 12.1 É de incumbência do(a) docente, responsável pela Aula de Campo:
 - a. enviar a Lista de Participantes com antecedência de no máximo 07 (sete) dias da realização da Aula de Campo;
 - b. dar entrada no processo, via Sipac, dos auxílios financeiros para pernoite dos estudantes,

- com antecedência mínima de 02 (duas) semanas da realização da Aula de Campo;
- c. vistoriar a viabilidade das Aulas de Campo ocorrerem nos locais e datas escolhidos e comunicar às instâncias responsáveis na Prograd acerca de qualquer alteração em até no máximo 15 (quinze) dias antes da realização;
- d. agir com rapidez em situações em que ocorram alguma intercorrência com relação ao veículo, durante a Aula de Campo, reportando-se à DIFI/Prograd para informar o ocorrido;
- e. zelar pela conservação e respeito no uso/acesso aos veículos e espaços de visitação, proibindo aos participantes o uso de bebidas alcoólicas, cigarro e ilícitos;
- f. zelar pela preservação do(s) veículo(s);
- g. responder, no relatório de Aulas de Campo, a avaliação do serviço prestado pelas empresas de transporte para a execução da Aula de Campo (Anexo 5).
- 12.2 É de incumbência do(a) docente, responsável pela Aula de Campo, contatar os setores responsáveis para comunicar quaisquer situações de acidentes e/ou intercorrências, conforme descrito a seguir:
 - a. acidentes e/ou intercorrências que impeçam o desenvolvimento da Aula de Campo, deve-se contatar a DDE/PROGRAD através dos telefones institucionais (81) 2126-3114 (telefone) e/ou diretamente a Coordenação de Acompanhamento de Atividades Docentes da DDE;
 - b. acidentes e/ou intercorrências relacionadas ao descumprimento da execução do transporte conforme o previsto, deve-se contatar a DIFI/PROGRAD através dos telefones institucionais (81) 2126-8694 ou (81) 2126-7091 ou (81) 2126-8106 e/ou diretamente a Coordenação de Gestão de Finanças da DIFI;
 - C. acidentes e/ou intercorrências de qualquer natureza relacionados à integridade dos (das) estudantes, deve ser dado o suporte necessário à situação acompanhando e permanecendo com o mesmo. Neste(s) caso(s), deve-se comunicar, imediatamente, à Diretoria de Desenvolvimento de Ensino (DDE/Prograd) a fim de receber as orientações necessárias.
- 12.3 É de incumbência do(a) docente(s), responsável(is) pela Aula de Campo, solicitar a assinatura do Termo de Compromisso por todos(as) os(as) estudantes participantes (Anexo 6).
- 12.4 É de incumbência do(a) docente, responsável pela Aula de Campo, tomar ciência de todos os documentos orientadores e normativos, relativos à execução da Aula de Campo, que estão disponíveis no site da Prograd disponível em https://www.ufpe.br/prograd/aulas-de-campo.
- 12.5 É de incumbência do(a) docente, responsável pela Aula de Campo, a qualquer momento da execução (antes, durante e depois), garantir a identificação e a confirmação da presença de apenas pessoas autorizadas pela Prograd (estudantes, técnico ou outro docente), conforme item 1.3 deste edital.
- §1º É vedada a participação de quaisquer pessoas não autorizadas pela Prograd na Aula de Campo.
- §2º A participação de pessoa não autorizada, uma vez identificada pela Prograd, acarretará ao docente responsável a impossibilidade de submissão de proposta de Aula de Campo no semestre subsequente.
- 12.6 O relatório de Aulas de Campo é instrumento imprescindível à análise do serviço prestado pelas empresas de transportes, além de informar a situação de cada viagem e é elemento imprescindível na prestação de contas pelo(a) docente.
- §1º O relatório de Aulas de Campo deve seguir o modelo disponível no Anexo 5 e ser encaminhado em até 03 (três) dias úteis, após o término da Aula de Campo, ao e-mail: <u>aulasdecampo@ufpe.br</u>.

§2º A falta do envio do Relatório de Aulas de Campo acarretará ao docente responsável a impossibilidade de submissão de proposta de Aula de Campo no(s) semestre(s) subsequente(s), até a situação ser devidamente regularizada.

13. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO EDITAL DE AULAS DE CAMPO PARA O SEMESTRE 2024.1			
DATA	ATIVIDADE		
02/04/24	Lançamento do Edital para as Aulas de Campo para o semestre 2024.1.		
19/04/24	Último dia para os coordenadores/docentes enviarem e preencherem o formulário de solicitação das Aulas de Campo.		
22/04/2024 a 03/05/2024	Análise das Aulas de Campo pela Coordenação de Acompanhamento de Atividades Docentes.		
06/05/2024	Publicação do resultado Prelimina r das Aulas de Campo aprovadas para o semestre 2024.1 e comunicação aos docentes.		
07/05/2024 a 08/05/2024	Período para recurso.		
10/05/2024	Divulgação do Resultado Final das Aulas de Campo aprovadas.		
11/05/2024 a 13/05/2024	Período para recurso.		
15/05/2024	Divulgação do Resultado Definitivo da Aulas de Campo aprovadas		
A partir do dia 16/05/2024	Enviar lista de participantes. Abertura de processo de auxílio.		
27/05/2024 a 03/08/2024	Período para realização das Aulas de Campo		

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1. As questões pertinentes às aulas de campo podem ser consultadas na Resolução nº 02/2014, do CCEPE.
- 14.2 Todos os anexos são partes integrantes deste edital.
- 14.3 A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino (DDE) e a Diretoria de Gestão de Finanças e de Infraestrutura no Ensino de Graduação (DIFI) poderão publicar, na página oficial da Prograd/UFPE,

informações complementares que garantam o funcionamento adequado das Aulas de Campo, estando em consonância com o teor deste edital.

- 14.5 Qualquer esclarecimento sobre este edital poderá ser realizado através do e-mail **aulasdecampo@ufpe.br** ou do telefone da DDE: (81) 2126-3114.
- 14.4 Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão arbitrados pela Comissão Organizadora deste Edital e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Graduação.

Recife, 02 de abril de 2024

Roseane Patricia de Souza e Silva Fernanda Maria Ribeiro de Alencar

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino Diretoria de Gestão de Finanças e de

Infraestrutura no Ensino da Graduação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO LISTA DE PARTICIPANTES DA AULA DE CAMPO

2024.1

DADOS GERAIS

AULA DE CAMPO	N°
DATA:	
ROTEIRO DETALHADO:	
LOCAL DE SAÍDA:	
LOCAL DE CHEGADA:	
HORÁRIO DE SAÍDA:	
HORÁRIO DE CHEGADA:	
LOCAL DA HOSPEDAGEM ^[1]	

LISTA (ANEXO 1)

Nº	CPF	NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE (sem abreviar) ²	DATA DE NASCIMENTO	RG/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CURSO	CATEGORIA ^[3]
1		` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` `				
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16 17						
18						
19						
20						
21						
<i>4</i> 1						

22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			

^[1] Caso seja Aula de Campo com Pernoite, informar o nome do Hotel/Pousada/Rancho/Instituição.
[2] Os Docentes e Técnicos deverão informar também o número do <u>SIAPE.</u>
[3] Informar se Docentes, Técnicos, Intérpretes de Libras, Estudantes Matriculados, Estudantes Monitores, Estudantes em Estágio Docência ou Bolsista Intérprete de Libras.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aula de Campo Nº	Professor(es) responsável(véis) / SIAPE	E-mail do(a) Professor(a)
Local(is) de Pernoite(s):		
Início:		
Término:		
Componente(s) Curricular(es):		

AUXÍLIO FINANCEIRO AULAS DE CAMPO COM PERNOITE - Ano. Semestre

ESTUDANTE (com conta bancária)	DEPTO./CURSO	C.P.F. N°	ВСО	AGÊNCIA	OPERAÇÃO	CONTA	VALOR

Daalama waa aa aabadaabaa aa isaa a			TOTAL	R\$ -

Declaro que os estudantes acima citados participarão
da Aula de Campo Nº
O não comparecimento dos estudantes implicará em
devolução do Auxílio Financeiro, pelos mesmos, aos
cofres da União.

Professor(es) responsável(véis) pela Aula de Campo (número do SIAPE)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PLANO DE ATIVIDADES PARA AULAS DE CAMPO^[1] 2024.1

Curso/Departamento/Núcleo:	
Nome do Componente Curricular:	Caso não haja aula de campo, o Componente Curricular poderá ser
Carga Horária Total: Teórica: Prática:	ministrado?
Nome do Componente Curricular:	() sim () não
Carga Horária Total: Prática: Prática:	
Datas e Horários da Aula de Campo (início e fim):	•
Docente(s) Responsável(is):	
Justificativa da aula de campo (impacto da ausência da aula de campo para o Com	ponente Curricular e para o cumprimento integral da ementa):

	$\alpha \alpha \alpha \lambda$
PROPOSTA METODOL	UUTILA

Objetivo(s)	Conteúdo(s)	Estratégia(s)
Local e Data	Do	cente(s)

^[1] O Plano de Atividades para as Aulas de Campo deverá estar em consonância com a(s) Ementa(s) do(s) componente(s) curricular(es). **Para cada Aula de Campo solicitada deverá ser encaminhado um Plano de Atividades,** e deve estar em concordância com os dados enviados na Planilha de Aulas de Campo. Ambas devem ser enviadas para o e-mail <u>aulasdecampo@ufpe.br</u> juntamente com o extrato de ata ou ofício de ciência do Departamento ou Núcleo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

COMO IDENTIFICAR A EMENTA DO COMPONENTE CURRICULAR

1. Inicialmente, deve entrar no **Portal Docente**, identificar o Componente Curricular do semestre 2024.1 que deseja a Ementa. Para isto, basta clicar no código/nome do componente curricular.



2. No primeiro acesso à Turma Virtual do referido Componente Curricular, será exibida uma tela com informações importantes para o funcionamento do componente. Em seguida, deve clicar na Aba **Plano de Curso.**



3. Será exibida a tela do Plano de Curso e algumas informações, entre elas, a Ementa da Disciplina.



4. É preciso gerar um arquivo em formato pdf desta tela. Não é necessário preencher todo Plano de Curso.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

RELATÓRIO DE AULAS DE CAMPO 2024.1

Mapa de Controle Aula de Campo nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO(A) DOCENTE(S)/TÉC	NICO(A/S) RESPONSÁVEL(IS)¹
1. Nome:	
SIAPE: CPF: Nº dián	rias recebidas:
2. Nome:	
SIAPE: CPF: Nº dián	rias recebidas:
3. Nome:	
SIAPE: CPF: Nº dián	rias recebidas:
MDNWM	TED (C) CHARLEST A DOCTOR
IDENTIFICAÇÃO DO(S) COMPONEN	
Curso:	<u> </u>
Componente(s) Curricular(es):	Código:
Nº alunos(as) participantes:(o nº informado n	a lista de participantes)
VEÍCULO UTILIZ	ZADO
() UFPE () Contratada:	(nome da empresa)
Tipo: () van () microôn	ibus () ônibus
Saída Data:/ Horário:	
Quilometragem:	() Campus Agreste () Campus Vitória
	•
Retor Data:Horário:	
	() Campus Agreste
Quilometragem:	() Campus Vitória
Motorista(s)	
Nome completo	CPF

¹ Caso haja mais de um(a), inserir o nome de todos(as) os Docente(s).

Avaliação do Serviço Prestado		Adequado	
	Sim	Não	
1. Conduta e apresentação do motorista. (Uniforme, trato com os passageiros etc).			
2. Situação geral do veículo. (Ar-condicionado, janelas, limpeza do veículo, situação dos pneus, suspensão do veículo, ruídos incomuns, cintos de segurança, assentos etc)			
3. Cumprimento dos horários estabelecidos.			
4. Condução do veículo. (Prudência e cumprimento das regras de trânsito)			
Avaliação geral da viagem: Ruim () / Regular () / Bom () / Ótimo ()			
Detalhamento dos problemas apresentados:			

Percurso			
Locais	Data	Horário	
DE:			
A:			
DE:			
A:			
DE:			
A:			
DE:			
A:			
DE:			
A:			

Lista de Presença dos(as) Estudantes:

Nome	R.G./Órgão Expedidor	CPF
1.	•	
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		

Avaliação da Aula de Campo Realizada

Objetivo(s):				
Parecer sobre as atividades realizadas:				
	,	de	de	
				
		Docente		<u> </u>
		Docente		_
Coordenador de Aulas de Campo ²				

 $^{^2}$ Não podendo ser o(a) Coordenador(a) de Aula de Campo, poderá ser o(a) de Coordenador de Curso/ Núcleo/Chefe do Departamento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Componente(s)	
Curricular(es):	
Docente(s):	
Discente:	
RG:	
CPF:	
E-mail:	
Telefones:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	

Concordo com as normas estabelecidas para participação da(s) Aula(s) de Campo que integram o conteúdo do(s) componente(s) curricular(es) acima citado(s):

- 1) Devem ser observados e cumpridos todos os horários estabelecidos pelo(s) Docente(s) início/término das atividades; saída/ retorno do transporte;
- 2) O(a) estudante NÃO poderá separar-se do grupo durante as atividades didáticas pré-estabelecidas pelo(s) componente(s) curricular(es) para realizar atividades particulares sem a prévia comunicação/autorização do(s) Docente(s);
- 3) É necessário que toda e qualquer decisão tomada que possa alterar a programação ou o encaminhamento da aula de campo seja de conhecimento prévio do(s) Docente(s) responsável(eis);
- 4) \acute{E} expressamente proibido o transporte de pessoas cujos nomes não constem da relação de passageiros, bem como de pessoas não pertencentes ao Quadro da Instituição.
- 5) É expressamente proibido conduzir e utilizar drogas lícitas e ilícitas dentro do veículo e/ou durante o horário dos trabalhos;
- 6) Quando o veículo não estiver rodando em viagem, não é permitida a utilização do mesmo para pernoites de passageiros.
- 7) Os equipamentos do veículo somente poderão ser acionados pelo motorista condutor do mesmo.
- 8) É expressamente proibida a utilização do som do transporte ou de estudantes durante a realização dos trabalhos, sem a prévia autorização do(s) Docente(s) responsável(eis) pela Aula de Campo;
- 9) Todo passageiro será responsável pela coleta do seu próprio lixo no interior do veículo oficial, devendo

para tal utilizar meios de coleta próprios, além da organização e manutenção da limpeza deste;

10) Durante as atividades da Aula de Campo, por segurança, os(as) estudantes deverão usar vestimentas adequadas e de acordo com o ambiente de trabalho;

11) O(a) estudante	que infringir as	normas estabel	lecidas, numa	primeira ve	z, será advertido	e, no caso de
reincidência, será s	submetido às sançõ	ões previstas no	Regimento da	a Universida	de Federal de Pe	rnambuco.

Local e data	Assinatura do(a) Estudante ou Responsáve